



XXIX FESTMIRIM

REGULAMENTO



I - DA PROMOÇÃO E OBJETIVOS

Art. 01 - **O Festival Estadual Tradicionalista Mirim - FestMirim** - tem por objetivo a preservação da tradição gaúcha e sua identidade cultural, bem como promover a valorização e a divulgação das artes tradicionais, com foco na categoria mirim, evidenciando as peculiaridades próprias da idade, valorizando as bases para a perpetuação da cultura popular do Rio Grande do Sul.

Art. 02. **O FestMirim** é promovido pelo **CPF Piá do Sul**, com o apoio da Prefeitura Municipal de Santa Maria, Câmara de Vereadores, MTG e 13ª RT.

Art. 03. É um evento oficial do Estado do Rio Grande do Sul, respaldado pela Lei Estadual nº 14.609/2014, bem como do município de Santa Maria através da Lei Municipal nº 5.811/2013.

Art. 04. O planejamento, organização e execução do **FestMirim** está a cargo de uma Comissão Executiva, nomeada pela patronagem do **CPF Piá do Sul**.

II – DAS MODALIDADES

Art. 05. A avaliação será promovida de acordo com o Regulamento Artístico do Rio Grande do Sul, salvo se estiver expressamente disposto em contrário no presente regulamento.

Art. 06. **O FestMirim** se desenvolverá nas seguintes modalidades e categorias:

- DANÇAS TRADICIONAIS “FORÇA A”
- DANÇAS TRADICIONAIS “FORÇA B”
- DANÇAS GAÚCHAS DE SALAO
- CHULA
- DECLAMAÇÃO PRENDA
- DECLAMAÇÃO PEÃO
- INTÉRPRETE VOCAL PRENDA
- INTÉRPRETE VOCAL PEÃO
- GAITA PIANO (TECLA)
- GAITA PONTO (BOTÃO)
- VIOLAO

Art. 07. A modalidade de **Danças Tradicionais** será realizada em 02 (duas) datas diferentes: Uma para a **Força A** e outra para a **Força B**, sendo que ambas terão Classificatória e Final, conforme abaixo:

- a) Classificatória e Final da Força B: 29 a 31 de agosto
- b) Classificatória e Final da Força A: 05 a 07 de setembro

Art. 08. As modalidades **INDIVIDUAIS** serão realizadas na mesma ocasião da data destinada à Força A.

III – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 09. É condição primeira para a participação no FestMirim a leitura e conhecimento do presente Regulamento.

Art. 10. Poderão participar, através de seus representantes, todas as entidades filiadas ao MTG/RS, que estejam em dia com as suas obrigações sociais, bem como entidades tradicionalistas filiadas aos demais MTG's.

Art. 11. Os participantes deverão ter a idade máxima de **13 anos, 11 meses e 29 dias** (14 anos incompletos), computadas no dia da inscrição.

§ 1º - **Não haverá “coringas” ou “exceções”.**

§ 2º - Excepcionalmente e **somente se for necessário para completar o número mínimo de pares** na modalidade de Danças Tradicionais, poderão ser inscritos até 02 (dois) dançarino(a) com idade máxima de **14 anos, 11 meses e 29 dias** (15 anos incompletos).

IV – DA INSCRIÇÃO

Art. 12. A **INSCRIÇÃO** (*somente Danças Tradicionais*) deve ser realizadas de **20 de junho a 06 de julho**, e somente através do endereço eletrônico festmirim@gmail.com.

§ 1º – Para a inscrição deverá ser encaminhado no corpo do e-mail os dados abaixo (***Não enviar a ficha***):

- Nome da entidade;
- Cidade e Região Tradicionalista;
- Categoria (Força A ou Força B);
- Contato de telefone com WhatsApp.

§ 2º – Os concorrentes **Individuais** não são inscritos nesse momento, mas somente no período de enviar as fichas de inscrição, através de um formulário padrão exclusivo para concorrentes individuais.

Art. 13. No período de **01 a 07 de agosto** deverá ser encaminhada a **FICHA DE INSCRIÇÃO PADRÃO PARA GRUPOS DE DANÇAS**, completa e corretamente preenchida, constando os **integrantes do grupo, equipe de apoio e grupo musical**, bem como a **FICHA DE INSCRIÇÃO PADRÃO PARA CONCORRENTES INDIVIDUAIS**, no mesmo período e formato da ficha do grupo.

§ 1º - O arquivo anexado deve, **obrigatoriamente**, ser enviado no formato “.doc” (ou compatível) e nomeado com o nome da entidade inscrita. Não será recebido sem nome, em “.pdf” ou qualquer outro formato.

§ 2º - Na ficha deve constar a data, que deve ser a mesma do e-mail da inscrição.

Art. 14. As fichas de inscrição depois de recebidas **não poderão ser alteradas**, exceto e excepcionalmente por ocasião do credenciamento, quando poderão ser realizadas pequenas complementações como número de cartão, correção de nomes, substituição de músicos ou acréscimo de integrantes nos grupos.

Art. 15. Cada entidade poderá inscrever **01 (um) grupo de danças**, optando pela “**Força A**” ou “**Força B**”; e até **02 (dois) concorrentes em cada uma das demais modalidades e categorias**.

§ único – Em todas as modalidades há uma limitação diária para o número de concorrentes, segundo normas do MTG e, portanto, as vagas serão definidas por sorteio entre todos os inscritos.

Art. 16. É obrigatório constar na **ficha padrão do grupo** a indicação das danças escolhidas, bem como a sinopse e letras das criações coreográficas de entrada e saída.

§ 1º - A sinopse solicitada trata-se de um pequeno resumo da temática e que servirá somente para basear a avaliação das criações coreográficas. Evitar textos extensos, sendo ideal um ou dois parágrafos, junto das letras, constando o título e o(s) autor(es).

§ 2º - Não devem ser enviadas na inscrição pesquisas de tema ou indumentária, nem letras das danças tradicionais, sendo estas, se for o caso, encaminhadas diretamente aos avaliadores, antecipadamente (pesquisas) ou antes da apresentação (letras).

Art. 17. A entidade campeã (1º lugar) na modalidade de **Danças Tradicionais Força B** não poderá participar nessa categoria na próxima edição, mas terá vaga assegurada no sábado da classificatória da Força A, desde que envie a sua inscrição dentro do prazo regulamentar. O campeão da **Força A** também terá vaga assegurada no sábado.

Art. 18. Na modalidade de Danças Tradicionais serão inscritos:

- a) Os primeiros **50 (cinquenta) grupos** na “Força A”;
- b) Os primeiros **80 (oitenta) grupos** na “Força B”.

§ único – A comissão organizadora tem autonomia para alterar este número, visando adequar, se necessário, à estrutura, funcionalidade, operacionalização e objetivos do evento.

Art. 19. Para a inscrição deverá ser adimplido o valor referente a 01 (um) ingresso permanente (passaporte), por cada pessoa relacionada na ficha de inscrição, encaminhando o comprovante junto à ficha de inscrição.

► **PIX: 95628954000150 (CNPJ), CPF Piá do Sul, Banco SICREDI, AG. 0434, CC Nº 26320-3.**

§ único – O valor do passaporte será de **R\$ 30,00 (trinta reais)**.

Art. 20. **TODAS** as pessoas relacionadas na Ficha de Inscrição deverão adimplir o valor do passaporte, inclusive a equipe de apoio, auxiliares, músicos e concorrentes individuais, exceto o patrão/patroa e o seu cônjuge, devidamente identificados como tal na ficha e para os quais serão fornecidas “cortesias”.

§ único - Os concorrentes individuais deverão adimplir 01 (um) passaporte para cada modalidade em que forem participar (mesmo que estejam inscritos no **grupo**). Neste caso receberão as demais pulseiras pagas, e que poderão ser repassadas aos músicos acompanhantes ou a qualquer outra pessoa.

Art. 21. Os comprovantes de pagamento dos passaportes, **obrigatoriamente**, deverão ser encaminhados separados da seguinte forma:

- a) **Integrantes do Grupo + Equipe de Apoio** - b) **Músicos** - c) **Participantes Individuais**

Art. 22. As entidades inscritas (incluindo seus participantes individuais ou coletivos) poderão comunicar a desistência até o momento imediatamente anterior ao início do sorteio. Porém, após o sorteio, os inscritos que não se apresentarem para as provas estarão impedidos de se inscrever na próxima edição do **FestMirim**, estando submetidos às penalidades previstas nas regulamentações pertinentes.

V – DO CREDENCIAMENTO

Art. 23. As entidades deverão providenciar o credenciamento de seus inscritos, apresentando a documentação exigida para conferência. Nesta oportunidade receberão a quantidade de passaportes que foram pagos e confirmados através dos comprovantes enviados.

Art. 24. São documentos **obrigatórios** para o credenciamento:

- a) Cartão tradicionalista válido e com fotografia;
b) Carteira de identidade ou outro documento hábil que corrobore a informação do cartão tradicionalista.

Art. 25. Somente terão acesso ao brete ou aos palcos os participantes portadores do passaporte (pulseira) adquirido no credenciamento.

Art. 26. Todas as demais pessoas que não estiverem inscritas e que desejarem ter acesso ao evento serão consideradas “público em geral”, cujos ingressos serão adquiridos diretamente na portaria no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por dia ou R\$ 30,00 (trinta reais) para todos os dias daquela etapa do evento (passaporte).

VI – DA APRESENTAÇÃO

Art. 27. O dia e a ordem de apresentação dos concorrentes serão definidos através de sorteio, exceto a modalidade de chula, que será sorteada pelos avaliadores no início da modalidade.

Art. 28. A ordem sorteada somente poderá ser alterada por consenso entre as entidades postulantes, manifestada oficialmente pelos responsáveis legais, em tempo hábil (até 7 dias antes do início do evento).

Art. 29. Em todas as modalidades será seguida a ordem de apresentação sorteada e divulgada, **sem segunda chamada**, exceto se no momento da chamada o concorrente estiver se apresentando em outro palco, trazendo o comprovante fornecido pelo assistente de palco, constando o horário, a partir do que terá até 20 minutos pra se dirigir ao outro palco; ou com autorização especial da comissão organizadora.

§ único – Os coordenadores de palco estão orientados para atender eventuais solicitações de ANTECIPAÇÃO ou POSTERGAÇÃO de alguma apresentação, ajustando se necessário, para compatibilizar apresentações em outros palcos ou alguma situação especial, sem comprometer o andamento normal do evento.

VII – DAS DANÇAS TRADICIONAIS

Art. 30. As danças tradicionais que fazem parte do **FestMirim** são todas aquelas constantes no Regulamento Artístico do Rio Grande do Sul, e deverão ser apresentadas de acordo com os textos e obras editados e/ou recomendados pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho - MTG.

Art. 31. Os grupos de danças da **FORÇA A** apresentarão:

- a) CLASSIFICATÓRIA - 03 (três) danças de livre escolha.
b) FINAL – 01 (uma) dança escolhida de cada uma das urnas definidas no Regulamento do Enart, ou seja, uma de **fila**, uma de **roda** e uma de **pares independentes**, podendo repetir danças da classificatória.

Art. 32. Os grupos de danças da **FORÇA B** apresentarão:

- a) CLASSIFICATÓRIA - 03 (três) danças de livre escolha dentre as 04 (quatro) inscritas previamente.
- b) FINAL - 03 (três) danças dentre as 04 (quatro) inscritas previamente, sendo obrigatório apresentar a dança descartada na classificatória.

Art. 33. Na apresentação das **danças tradicionais**, incluindo os entremeios, os grupos deverão contar com o mínimo de 05 (cinco) e o máximo de 12 (doze) pares; para o **chote de duas damas** poderão ter no mínimo 03 (três) e no máximo 08 (oito) ternos; e não há limite de dançarinos para a execução dos temas de **criação coreográfica** (entrada e saída).

§ 1º - Os dançarinos poderão se revezar entre uma dança e outra, bem como durante as coreografias de entrada e saída.

§ 2º – Os demais inscritos poderão permanecer nos bretes, desde que devidamente credenciados, corretamente pilchados e portando a pulseira correspondente; e somente poderão interagir na apresentação nos momentos oportunos, conforme consta neste regulamento.

Art. 34. Os auxiliares, tantos quantos necessários, terão acesso ao tablado antes da coreografia de entrada, nos intervalos das danças e após a coreografia de saída, sendo esta atuação contada no tempo destinado à apresentação do grupo.

Art. 35. Somente terão acesso ao local destinado ao musical e adjacências do tablado, além dos músicos, o patrão da entidade e o instrutor do grupo, devidamente inscritos e credenciados (no máximo 02 pessoas, a critério da entidade).

Art. 36. Os grupos terão o tempo total de até 20 minutos para a sua apresentação, incluindo danças, entremeios e criações coreográficas, sendo computado a partir da chamada pelo mestre de cerimônia (apresentador) e encerrando a contagem quando o tablado estiver totalmente desocupado, incluindo todo e qualquer acessório ou resíduo deixado pelo grupo.

§ único - Quando forem escolhidas ou sorteadas as danças do “**Pau de fitas**”, “**Meia canha**”, “**Roseira**” e “**Anu**”, o tempo de apresentação será de até 25 (vinte e cinco) minutos.

Art. 37. Será flexibilizada a utilização de "marcação de palco", exclusivamente dentro do tablado, desde que discreta e não atrapalhe a visibilidade dos avaliadores ou do público, incluindo aí os acessórios das criações coreográficas.

Art. 38. Os conjuntos de acompanhamento musical dos grupos de danças deverão estar compostos no mínimo por uma gaita e um violão, com acompanhamento vocal, e poderá totalizar no máximo 06 (seis) componentes, liberado o fator idade.

Art. 39. Os grupos musicais terão o tempo máximo de até 05 (cinco) minutos para equalização do som, contados a partir da chamada do mestre de cerimônia, não sendo permitida a entrada de dançarinos no tablado neste período.

Art. 40. A disposição do musical, devidamente evidenciado como tal, poderá ser alterada de acordo com a proposta da apresentação. Contudo, tal iniciativa não isenta o grupo dos descontos nos quesitos regulamentares.

Art. 41. Quando o grupo for dançar o “**chote de duas damas**”, a “**meia canha**”, ou o “**pau de fitas**”, as letras das músicas devem ser entregues diretamente aos avaliadores antes da apresentação. Também nas demais danças, quando optarem por utilizar outras letras que não as indicadas em bibliografia ou regulamentos, deverá ser entregue a letra e a pesquisa bibliográfica, conforme Diretriz da Equipe Técnica do Departamento de Música do MTG.

Art. 42. Visando preservar a integridade física dos participantes e do público, a intensidade do som praticado pelos musicais dos grupos não poderá, em nenhum momento da apresentação, ultrapassar aos **90 decibéis**, medidos por decibelímetro na equalização e na apresentação, sob pena de **advertência** e/ou **desclassificação**.

Art. 43. A utilização de materiais cenográficos como estruturas, adereços, cenários, alegorias e outros equipamentos, são de inteira responsabilidade da entidade participante, sendo **obrigatória** a entrega, **no credenciamento**, do “Termo de Declaração e Responsabilidade”, assinado pelo patrão da entidade.

Art. 44. Paralelo ao concurso de danças tradicionais, será realizado o concurso de “**Criações Coreográficas**”, englobando todas as entradas e saídas, e que terá a sua avaliação independente do concurso de danças tradicionais.

§ único – A eventual desclassificação do grupo neste concurso não implica obrigatoriamente na desclassificação do evento ou de outros concursos, exceto se atentarem contra os princípios tradicionalistas.

Art. 45. O número de grupos da Força A e da Força B classificados para a Final será definido e anunciado durante a realização do sorteio que se definirá o dia e a ordem de apresentação de cada concorrente.

VIII – DAS DEMAIS MODALIDADES

Art. 46. As danças que fazem parte do concurso de **DANÇAS GAÚCHAS DE SALÃO**, são:

- Bloco 1 - Chote e Milonga
- Bloco 2 - Bugio, Polca, Vaneira e Chamarra
- Bloco 3 - Chamamé, Rancheira, Valsa, Terol e Mazurca

§ 1º – Os participantes **escolherão** 01 (um) ritmo do **Bloco 1** e **sortearão** outro ritmo, podendo optar pelo **Bloco 2** ou **Bloco 3**.

§ 2º – O tempo de apresentação das duas danças, somados, não poderá ultrapassar a 04 (quatro) minutos.

§ 3º – Os concorrentes poderão trazer as suas próprias músicas gravadas, ou utilizar as fornecidas pelo evento.

Art. 47. No concurso de **CHULA** os participantes deverão apresentar 05 (cinco) passos.

Art. 48. Nas modalidades de **GAITA TECLA, GAITA PONTO E VIOLÃO** os concorrentes apresentarão um trabalho de livre escolha dentre os temas apropriados, citando o título e o(s) autor(es).

Art. 49. Nas modalidades de **DECLAMAÇÃO** e **INTÉRPRETE VOCAL** os concorrentes indicarão para sorteio **02 (dois) trabalhos** de livre escolha dentre os temas apropriados, entregando aos avaliadores uma cópia do **poema** ou **canção** sorteado, constando o título e o(s) autor(es), que deverão ser citados na apresentação, sob pena de desconto na fidelidade.

Art. 50. O tempo total de apresentação não poderá ultrapassar a:

- Intérprete Vocal - 05 (cinco) minutos,
- Gaitas e Violão - 04 (quatro) minutos;
- Declamação - 09 (nove) minutos.

Art. 51. Para todas as modalidades **Individuais** que forem necessários músicos ou amadrinhadores, estes serão de responsabilidade dos concorrentes, bem como se forem utilizar gravação.

§ único - Estes serão no máximo 03 (três) para os Intérpretes vocais e 02 (dois) para as demais modalidades.

IX – DA PREMIAÇÃO

Art. 52. Todos os destaques serão premiados com troféus personalizados conforme a classificação.

Art. 53. Os premiados somente terão direito às suas premiações se forem satisfeitas as normas deste Regulamento e apresentarem-se para recebê-las devidamente “pilchados” podendo ser representados.

Art. 54. Os vencedores das modalidades **INDIVIDUAIS** serão premiados com troféus do **1º ao 5º lugar**.

Art. 55. Os vencedores das modalidades de **DANÇAS TRADICIONAIS** serão premiados conforme abaixo:

- 10 (dez) primeiros colocados Danças Tradicionais Força A;
- 10 (dez) primeiros colocados Danças Tradicionais Força B;
- 05 (cinco) primeiros colocados Criação Coreográfica (entrada ou saída) Força A;
- 05 (cinco) primeiros colocados Criação Coreográfica (entrada ou saída) Força B;
- Melhor Conjunto Musical Danças Tradicionais Força A;
- Melhor Conjunto Musical Danças Tradicionais Força B;
- Melhor Conjunto de Indumentária Danças Tradicionais Força A;
- Melhor Conjunto de Indumentária Danças Tradicionais Força B.

§ único – Para a premiação de “**melhor criação coreográfica**” concorrem juntas todas as coreografias, independentemente de ser “entrada” ou “saída”.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. **A Comissão Organizadora do FestMirim não se responsabiliza pela logística interna de cada entidade como hospedagem, transporte, alimentação, etc.**

Art. 57. A entidade, ao inscrever-se, o faz de livre e espontânea vontade, isentando a entidade promotora de qualquer responsabilidade no caso de não realização do evento por questões de força maior ou qualquer outro impedimento, inclusive protocolos sanitários vigentes, entre outros.

Art. 58. É obrigatório aos concorrentes e equipe de apoio o uso da indumentária gaúcha completa e correta, conforme as diretrizes propostas pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho, estando sujeitos à avaliação neste quesito.

Art. 59. Não será permitida às torcidas a utilização de instrumentos sonoros como cornetas, buzinas, apitos, tambores, pandeiros, bem como “foguetes”, “fumaça colorida” ou qualquer coisa que possa poluir o ambiente, incluindo as áreas externas.

Art. 60. As entidades inscritas são solidariamente responsáveis pelos atos praticados por seus membros, sejam dirigentes, associados ou participantes do evento, estando sujeitas às penalidades previstas.

Art. 61. Será desclassificada a entidade e/ou participante individual ou coletivo que, comprovadamente, usar de má fé ou tentar ludibriar o regulamento, desrespeitar os avaliadores, organizadores ou outros participantes do evento, bem como aqueles concorrentes que não observarem os horários das provas.

Art. 62. A modalidade de Danças Tradicionais seguirá o sistema de “planilhas abertas”, apenas para visualização e conferência das notas pelo instrutor ou responsável, não sendo permitido copiar, captar imagens, questionar a avaliação ou se portar de forma acintosa, ofensiva ou agressiva, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

§ 1º - Caso seja detectado “erro de fato”, poderá ser protocolado “**À Comissão Organizadora do FestMirim**”, recurso administrativo, instruído de argumentos, assinado pelo patrão ou representante legal da entidade, no prazo máximo de até **30 minutos** após a revisão das planilhas. Será entregue aos avaliadores e a resposta será também por escrito, não sendo permitido nenhum “confronto verbal” entre os participantes e os avaliadores.

§ 2º - As notas atribuídas e decisões de ordem técnica da Comissão Avaliadora, bem como respostas de eventuais recursos, são irrecorríveis neste fórum.

Art. 63. As planilhas originais estarão disponíveis para o patrão da entidade ou seu representante somente após a proclamação dos resultados. Quando não retiradas ficarão à disposição na secretaria do CPF Piá do Sul por 15 (quinze) dias e, após este prazo, serão incineradas. As planilhas gerais serão postadas, oportunamente, nas redes de comunicação oficiais do evento.

Art. 64. A entidade participante compromete-se no cumprimento de eventuais medidas sanitárias que, por ventura, venham a ser adotadas por ocasião da realização do evento, bem como qualquer outra medida determinadas pelas autoridades, sob pena de impedimento à participação no Festival.

Art. 65. O CPF Piá do Sul disponibilizará uma variada praça de alimentação e não permitirá o ingresso de bebidas nas dependências do evento.

Art. 66. Todos os casos omissos neste regulamento, bem como qualquer eventualidade, serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cuja decisão será soberana e irrecorrível.

Art. 67. Este regulamento poderá ser atualizado, para atender orientações do MTG ou para aperfeiçoar os procedimentos. Eventuais atualizações serão divulgadas unicamente nas redes do CPF Piá do Sul e do FestMirim.

- Facebook: Grupo **FESTMIRIM & FESTXIRU (CPF Piá do Sul)**
- Instagram: [@festmirim.festxiru](https://www.instagram.com/festmirim.festxiru)
- Site: <https://www.cfpfiadosul.com.br/festmirim>

Santa Maria, janeiro de 2025.

Carlinhos Lima
Coordenador do FestMirim
Fone/WhatsApp (55) 99917-0093
E-mail: festmirim@gmail.com

José Mario de Bem
Patrão do CPF Piá do Sul